

Considerações sobre o PL 1751/23

Brasília, junho de 2023

O Projeto de Lei nº 1.751, de 2023, propõe:

1. A definição dos valores per capita do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando:

1.1. Etapas e modalidades

1.2. Redes escolares, em função de:

1.2.1. Indicadores de desenvolvimento socioeconômico local

1.2.2. Capacidade financeiras dos entes federados subnacionais

2. Implementação dessa metodologia de distribuição de recursos do PNAE até 1º de janeiro de 2025.

Em princípio, o projeto tem o objetivo de atribuir caráter mais redistributivo ao PNAE, considerando:

- 1. A necessidade de assistência alimentar mais significativa a entes federados com população estudantil em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica**

- 2. O fato de que o Programa, tendo a finalidade de suplementar os recursos dos entes federados, entregue mais recursos aos entes com menor disponibilidade de recursos próprios para sua manutenção.**

É necessário verificar, porém, se a proposta do Projeto de Lei de fato atende a seus objetivos:

1. A distribuição de recursos por etapas e modalidades, bem como por duração da jornada já tem sido contemplada na distribuição de recursos do PNAE.

1.1. Cabe avaliação se as ponderações adotadas correspondem a efetivas diferenças nas necessidades das etapas/modalidades.

2. A adoção de indicadores de desenvolvimento socioeconômico local não parece ser a alternativa mais indicada.

2.1. Poderá ser mais oportuno considerar o nível socioeconômico dos estudantes de cada rede.

3. A aferição da capacidade financeira dos entes federados subnacionais precisa ser cuidadosamente considerada, relacionando recursos disponíveis com complexidade das redes escolares e número de estudantes atendidos.

Para avaliar o potencial de alguns indicadores, a análise de correlação entre eles pode ser útil

O coeficiente de correlação de Pearson é uma medida estatística que oferece a tendência e a intensidade da associação da variação entre duas ou mais variáveis.

Ele varia entre -1 e 1. Com sinal negativo, indica que, enquanto uma variável cresce, a outra decresce. Com sinal positivo, indica que as duas variáveis crescem ou decrescem conjuntamente. Quanto mais se aproxima dos extremos, indica maior intensidade nessa tendência de variação. Quanto mais se aproxima do zero, menor a tendência de associação na variação conjunta. Quando igual a zero, evidencia que o comportamento de uma variável não se associa ao da outra.

Examinando a existência de correlação entre variáveis no conjunto dos Estados e do Distrito Federal, considerando:

1. Indicador de nível socioeconômico dos estudantes: média do INSE calculado pelo Inep/MEC para cada estado e para o Distrito Federal, relativo a 2021.
2. Volume de recursos disponíveis para aplicação em educação em cada estado e no Distrito Federal, em 2021, atualizados pela STN para distribuição dos recursos da complementação VAAT do Fundeb em 2023.
3. VAAT em cada estado e no Distrito Federal com base na referida atualização
4. PIB per capita de cada estado e do Distrito Federal, projetado pelo IBGE para o ano de 2022.

CONSIDERAÇÕES

consed

Correlação	Coeficiente
Média INSE 2021 x PIB per capita 2022	0,80
Média INSE 2021 x VAAT	0,46
Média INSE 2021 x Total Receitas para MDE 2021	0,43
VAAT x PIB per capita 2022	0,38
VAAT x Total Receitas para MDE 2021	0,38

Os dados sugerem que há correlação positiva entre as variáveis:

Há forte correlação entre o nível socioeconômico médio dos estudantes das redes estaduais e do DF com o respectivo PIB per capita. Há também, embora bem menos intensa, correlação entre o INSE, o VAAT e o total das Receitas. No entanto, quando se trabalha com o valor disponível por aluno (VAAT), a correlação se torna ainda menos intensa com o PIB per capita e o total das Receitas.

CONSIDERAÇÕES

consed

Conclui-se que, em princípio, o indicador de nível socioeconômico dos estudantes pode ser mais adequado, tanto pelo fato de guardar forte relação com o PIB per capita como por apresentar relação mais intensa com o VAAT, que expressa melhor a capacidade de dispêndio de cada ente federado.

CONSIDERAÇÕES

consed

O quadro, porém, não é tão claro quando se considera o que acontece entre os Municípios, dentro de cada Estado. Com raras exceções, os coeficientes sugerem pouca relação entre as variáveis.

UF	INSE 2021 X Total Receitas	PIB per capita 2020 X Total Receitas	UF	INSE 2021 X Total Receitas	PIB per capita 2020 X Total Receitas
RO	0,19	0,19	AL	0,28	0,06
AC	0,29	0,47	SE	0,28	0,16
AM	0,39	0,67	BA	0,10	0,14
RR	0,39	0,32	MG	0,10	0,10
PA	0,19	0,16	ES	0,19	0,15
AP	0,59	0,05	RJ	-0,12	0,07
TO	0,28	0,05	SP	-0,01	0,06
MA	0,20	0,04	PR	0,17	0,07
PI	0,10	0,08	SC	0,10	0,21
CE	0,18	0,23	RS	-0,01	0,03
RN	0,15	0,07	MS	0,15	-0,04
PB	0,19	0,23	MT	0,15	0,02
PE	0,28	0,29	GO	0,06	0,00

As breves estimativas preliminares sugerem que:

1. Parece mais consistente a adoção de indicador relativo ao nível socioeconômico dos estudantes do que um indicador de desenvolvimento socioeconômico local.

2. A capacidade de dispêndio por aluno parece um indicador mais potente do que a capacidade financeira em geral de cada ente para despesas com educação.

3. É preciso avaliar, contudo, se o INSE de fato poderá ser utilizado, tendo em vista os resultados pouco consistentes encontrados entre os Municípios dentro de cada Estado. Pode ser considerado outro indicador de vulnerabilidade socioeconômica, como os limites de extrema pobreza e pobreza.

CONSIDERAÇÕES

consed

Cabe certamente:

1. Destacar a relevância do aporte de recursos do PNAE aos entes federados subnacionais;
2. Considerar oportuna a iniciativa de, mantendo sua universalidade, tornar o Programa mais redistributivo;
3. Sugerir:
 - 3.1. A utilização de indicador relativo ao nível socioeconômico dos estudantes em cada rede escolar;
 - 3.2. A utilização de indicador relativo à disponibilidade de recursos por estudante;
 - 3.3. A atualização anual dos valores per capita repassados pelo PNAE aos entes federados subnacionais.

OBRIGADO

consed

Rossieli Soares

Secretário de Estado da Educação do Pará

Líder do tema Financiamento no Conselho

Nacional de Secretários de Educação (CONSED)

E-mail: gabinete@seduc.pa.gov.br